



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1.312/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM ENCARGOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira **até o valor de R\$ 1.680,00(Hum mil seiscentos e oitenta reais)**, para custear encargos de regularização fiscal de entidades sem fins lucrativos, localizadas no Município de União da Serra, como apoio para manter referidas Instituições ativas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 21 DE JUNHO DE 2017.

LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 21.06.2017 à 06.07.2017